



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para o **fornecimento de sêmen bovino destinado à distribuição para os produtores de leite do Município, para o Programa de melhoramento genético do rebanho**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de janeiro de 2025, às 9 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmi.pe.rs.gov.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233.1050, com Daniela.

Ipê/RS, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues a Pregoeira designada pela Portaria nº 024/2025, no endereço abaixo citado, no dia **28 de janeiro de 2025, às 9 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **fornecimento de sêmen bovino destinado à distribuição para os produtores de leite do Município, para o Programa de melhoramento genético do rebanho**, especificado no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de janeiro de 2025, às 9 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipê/RS, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

2.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Setor de Licitações do Município, desde que entregues de segunda a sexta – feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
SESSÃO EM **28/01/2025, ÀS 09 horas**

2.2.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade pregão.

2.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO



Os envelopes: Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelopes devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

3.1. Para o Credenciamento

3.1.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.1.2. O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor ou empresário** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação.

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.

2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.



3.3.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.5. Comprovação de condição de ME/EPP:

3.5.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante.

- a) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório ou assinatura digital;
- b) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) poderá ser enviada sem a assinatura do profissional reconhecida em cartório, desde que seja encaminhada comprovação de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) Deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, atualizada, para comprovação do porte da empresa.

3.5.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados na alínea “a”, “b” e “c” de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no item 3.5 não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

3.6. Das condições de participação

3.6.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.

3.6.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



c) empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE IPÊ/RS.

d) empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7. O impedimento de que trata a alínea “b” do subitem 3.6.2, supra, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá



apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

4.1.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.2. A licitante, para elaboração da proposta, deverá informar a **Marca e Touro** ofertados, bem como atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência.

4.3. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais para o valor global, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item/lote.

4.5. A proposta deverá estar acompanhada de:

4.5.1. Material informativo, catálogo, ou prospecto técnico do material, com **todas as características técnicas solicitadas no edital destacadas, a fim de serem aferidas todas as características do material**.

a) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na **desclassificação** do lote.

4.6. As condições de prestação do referido objeto encontram-se no Termo de Referência – **Anexo III**, deste edital.

4.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

4.8. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.9. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme IN nº 1234/2012.



4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.12. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.13. Toda e qualquer ocorrência de entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

4.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no **envelope nº 02** – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados.

5.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.1.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.1.4. É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não sendo motivo de inabilitação da licitante, o descumprimento do quesito.

5.1.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**



5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

5.2.3. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo VII**, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, art. 68, I da Lei 14.133/2021.

5.3.2. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município.

5.3.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

5.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

5.5. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:



a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 5.3.2, 5.3.6 e 5.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

6.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo III** – Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Feito o credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta de preços.

6.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, sendo quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

6.7.1. Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

6.7.2. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

6.8. No encerramento dos lances de cada lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como



critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.

6.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

6.10. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.11. Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15, deste edital.

6.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

6.14.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/lote do certame.



6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

6.22. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 9.1 deste edital.

7.2. O julgamento dos itens terá como base a média dos orçamentos prévios, constante no processo interno, podendo este ser analisado e verificado se ocorrer oscilações de mercado. O preço médio, não é considerado o valor máximo de referência a ser pago, sendo uma tabela para que o pregoeiro possa identificar valores atuais de mercado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via *internet*, nos seguintes correios eletrônicos (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br.

8.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.



8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

8.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.8.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Nas impugnações e/ou recursos serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.13 Poderá interpor impugnação e /ou recurso protocolando no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Ipê/RS, Rua Frei Casimiro Zaffonato nº 1060, Centro, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45 min, de segunda a sexta em dias úteis.

8.13.1. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.13.2. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Pregoeiro, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.



8.14. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://pmipe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação. A homologação poderá ocorrer no mesmo dia, após findado a sessão pública.

9.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará pelo período de 12 meses.

9.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital, conforme o **Anexo VIII**.

9.5. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido preço melhor e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado 30 (dias) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente, conforme IN. RFB nº 1234/2012.

10.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

10.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a o material, sempre que a legislação tributária assim determinar.

10.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a locação e os serviços, objetos do edital.



10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

10.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

10.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

10.9. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta Administração.

11 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços, objeto deste Edital, a Administração designa servidor nomeado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Compete à Administração:

- I** – acompanhar a entrega dos equipamentos, objeto do Edital no prazo e condições estabelecidos;
- II** – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos provisoriamente com as especificações na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III** – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas nos materiais e/ou bens, reparando ou corrigindo;
- IV** – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V** – efetuar o pagamento no valor correspondente do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



VI – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Compete à licitante vencedora:

I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;

IV – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

V – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13 – DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela entrega do material em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não entrega do material, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou



imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VII – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;



j) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

13.2. As sanções previstas nos incisos do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.1 do presente Edital.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas no item 13.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.6. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

13.12. Além das demais sanções previstas, a licitante vencedora terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato; e

b) tiver presentes razões de interesse público.

13.13. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

14 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

15.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.



15.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

15.7. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

15.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.9. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3233.1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h15min às 16h45min, com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

15.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.12. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

15.13. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.14. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDER

Projeto/Atividade: 2.097 – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (233)

Recurso: 0001 – Livre

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDER

Projeto/Atividade: 2.097 – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (4507)



15.15. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

15.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.17. Faz parte deste Edital:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta; |
| Anexo II | - Estudo Técnico Preliminar; |
| Anexo III | - Termo de Referência; |
| Anexo IV | - Modelo de Credenciamento; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital; |
| Anexo VII | - Minuta de Contrato. |

Ipê/RS, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sêmen bovino da raça HOLANDESA PRETA E BRANCA, atualizada pelo Dairy Bulls, com base na prova de no mínimo abril/2024, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo III – Termo de Referência, deste Edital. MARCA: _____ TOURO: _____	Dose	275		

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sêmen bovino “sexado” da raça HOLANDESA PRETA E BRANCA, atualizada pelo Dairy Bulls, com base na prova de no mínimo abril/2024, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo III – Termo de Referência, deste Edital. MARCA: _____ TOURO: _____	Dose	200		

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Sêmen da raça JERSEY, atualizada pelo Dairy Bulls, com base na prova de no mínimo abril/2024, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo III – Termo de Referência, deste Edital. MARCA: _____ TOURO: _____	Dose	250		

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Sêmen da raça JERSEY “sexado”, atualizada	Dose	250		



	pelo Dairy Bulls, com base na prova de no mínimo abril/2024, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo III – Termo de Referência, deste Edital. MARCA: _____ TOURO: _____				
--	---	--	--	--	--

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Bainha Francesa para Inseminação. MARCA: _____	Un.	975		

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Luva Cinco Dedos para Inseminação Artificial. MARCA: _____	Par	975		

Prazo de validade da proposta: _____

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à elaboração de um contrato para a aquisição de sêmen bovino e materiais de inseminação para o programa de melhoramento genético do rebanho do município de Ipê.

A contratação de empresa fornecedora destes materiais faz-se necessária em razão de garantir o correto desenvolvimento do programa de inseminação artificial, contribuindo para o crescimento da produção leiteira e para o melhoramento genético do rebanho do gado de corte e de leite dos produtores do município.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se a interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

Não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas.

O prazo de entrega do objeto será atendido conforme a demanda do responsável pelos agendamentos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os locais de entrega do objeto serão informados no Termo de Referência.

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Foram analisadas as últimas contratações dessa natureza realizadas pelas entidades da Administração Pública Direta e Indireta, e conforme a pesquisa de mercado realizada, a solução da necessidade da secretaria é a contratação de empresas especializadas em sêmen e em materiais de inseminação artificial em bovinos.

Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção seguindo os padrões já existentes.

As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

Cumprir informar que a forma de fornecimento adotada, a saber, registro de preços, é uma das maneiras mais comuns adotadas pela administração pública quando se trata da aquisição destes tipos de materiais.

Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado (fornecedores), conforme últimos processos homologados, de acordo com o quadro abaixo:

Últimos Fornecedores
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA



JETSEM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
LAGOA DA SERRA LTDA

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Registro de Preços do objeto licitado, com o objetivo de realizar futuras aquisições de acordo com a necessidade do Município.

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da Administração Pública Municipal Direta.

As condições de fornecimento, garantia, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

A opção pela modalidade de **Pregão Presencial**, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, mostra-se como a opção correta, pois decorre da necessidade de contratações constantes. Tal forma de contratar encontra amparo nos artigos 82 a 86 e no artigo 176 § 2 da lei 14.133/2021.

O produto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do produto e a qualidade do produto fornecido. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A previsão das quantidades a serem contratadas também constará em documento específico, juntado aos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE UTILIZADA EM 2022	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2025
01	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca convencional	Dose	400	275
02	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca sexado	Dose	400	200
03	Sêmen bovino da raça Jersey convencional	Dose	300	250
04	Sêmen bovino da raça Jersey sexado	Dose	-	250
05	Bainhas francesas	Unid.	1.100	975
06	Luvras para inseminação com 5 dedos, em E.V.A sili-conado	Unid.	1.100	975



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação constará em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, juntado aos autos do processo.

Com base na aquisição desses materiais no ano de 2022, estimamos o valor para a contratação atual em **R\$ 105.797,50** (cento e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para esta licitação será realizado uma compra única dos materiais, pois os serviços serão realizados de forma que serão necessários todos os equipamentos em conjunto, visando sanar a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e o valor a ser pago à empresa registrada será por unidades dos materiais requisitados.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo pretendido é o atendimento à necessidade descrita no item 1 deste estudo, de forma a suprir a necessidade de aquisição de sêmen bovino e materiais de inseminação para o bom funcionamento do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho do Município de Ipê. A aquisição do objeto é de suma importância para o avanço da pecuária leiteira e da reprodução animal.

Pretende-se uma melhoria geral na atividade de bovinocultura de leite no município, além de manter os produtores já atendidos e intentar a expansão do Programa para o acesso de um número maior de produtores.

De todas as biotecnias aplicadas para a reprodução animal, a inseminação artificial em bovinos é a mais antiga e, também, a que mais gera bons resultados. A prática de inseminação artificial é fundamental para o melhoramento genético do rebanho, e com um estoque confiável de material genético de alta qualidade, os produtores podem selecionar características desejáveis e trabalhar para aprimorar o rebanho, aumentando a produtividade e a qualidade dos animais.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.



As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- b) Os materiais empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- c) A qualquer tempo a contratante poderá solicitar a contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Os possíveis impactos ambientais relacionados a contratação do objeto, se o programa for mal administrado e inadequadamente manejado, são a redução da biodiversidade genética do rebanho devido ao aumento da vulnerabilidade a doenças, desmatamento e perda da biodiversidade provocados pela expansão da produção intensiva dos bovinos, e pressão sobre os recursos hídricos em virtude da grande quantidade de água utilizada para a irrigação de pastagens, limpeza de instalações e fornecimento de água potável para os animais.

As medidas mitigadoras para esses casos decorrem da avaliação dos riscos ambientais envolvidos, conservando a diversidade genética das populações, promovendo o desenvolvimento responsável e priorizando a segurança ambiental e o bem-estar das populações locais e ecossistemas afetados.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP supracitado o estudo mostra que a aquisição do referido material está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto.

Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico.

Ipê/RS, 08 de novembro de 2024.

Débora Dotti
Médica Veterinária
CRMV-RS 06383

☐ Defiro
☐ Indefiro

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Tatiane Giroto Parisotto



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é aquisição de Equipamento – Roçadeira Articulada.

2.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, Anexo II do Edital.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critérios de Julgamento:

Menor preço unitário.

2.4. Divisão da Licitação:

Adjudicação por lote

2.5. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

2.5.1. Exclusividade/benefício para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

NÃO APLICÁVEL pois mesmo que o valor dos itens, objeto da contratação, conforme orçamento estimado, apresenta preços referenciais de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I) e após a conclusão de pesquisa destinada a identificar o preço de mercado, verificou-se que dos valores apresentados, apenas 02 são de empresas enquadradas como ME ou



EPP, os demais valores são de empresas de porte DEMAIS o que demonstra que não há competitividade de empresas, deste porte (ME e EPP), que possam fornecer o material.

2.5.2. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

NÃO APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de inseminação visando atender as demandas do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho do Município de Ipê.

A economia do município de Ipê é predominantemente advinda da agricultura e pecuária, e muitos produtores rurais do município têm como principal fonte de renda a bovinocultura leiteira. O fornecimento de sêmen bovino destinado aos produtores rurais do município contribuirá para o melhoramento genético do rebanho e estimulará a produção leiteira do município.

3.2. Dos Quantitativos Requisitados

A quantidade dos materiais foi baseada no consumo dos anos anteriores.

3.3. Escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 17, § 2º, a utilização da modalidade de pregão presencial eletrônico para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.

Todavia, o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios possuem 06 (seis) anos da data de entrada em vigor da Lei, isto é, 1º de abril de 2021, para observar a obrigatoriedade de utilização da realização de licitação na forma eletrônica.

Segundo os dados do IBGE, disponíveis no site do referido instituto, nosso Município de Ipê possui, aproximadamente, seis mil habitantes, não atingindo, portanto, o patamar estabelecido para obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica.

Nesse sentido, ao longo do prazo previsto na Lei Federal, o Município estará realizando todos os procedimentos necessários para passar a utilizar a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica em suas compras e contratações comuns.

Outrossim, destaque-se que, embora não seja utilizada, no presente caso, a modalidade eletrônica do certame, serão observados todo o regramento complementar estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º.

4 – DA ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O local de entrega será junto ao pátio das garagens da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, em Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.



4.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar o material nos respectivos botijões indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.1.2. A nota fiscal deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo Município para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material.

4.1.3. Não será aceito material de marca/fabricante diferente daquele constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições.

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação de nova marca;
- b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

4.1.4. O preço ofertado não será alterado nas substituições de marca do material ofertado.

4.2. O prazo de entrega do material deverá ser de 15 dias após o recebimento da solicitação do servidor designado para tal finalidade.

4.2.1. Como condição de fornecimento do material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.2.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2025
01	Sêmen Bovino da Raça Holandesa cor preta e branca, convencional; atualizada pelo Dairy Bulls, com base na prova de no mínimo abril/2024, com as seguintes características mínimas: leite maior que 800 libras, DPR positivo, vida produtiva maior que 4, facilidade de parto menor que 2,3%, PTA tipo positivo, largura de garupa positivo, força positivo, largura de úbere positivo, composto de úbere maior que 1, confiabilidade no mínimo 75%. Observar Pedigree: evitar touros filhos ou netos de Picston Shottle – ET 29HO12209.	Dose	275
02	Sêmen Bovino da Raça Holandesa cor preta e branca, sexado; atualizada pelo Dairy Bulls, com base na prova de no mínimo abril/2024, com as seguintes características mínimas: leite maior que 800 libras, DPR positivo, vida produtiva maior	Dose	200



	que 4, facilidade de parto menor que 2,3%, PTA tipo positivo, largura de garupa positivo, força positivo, largura de úbere positivo, composto de úbere maior que 1, confiabilidade no mínimo 75%. Observar Pedigree: evitar touros filhos ou netos de Picston Shottle – ET 29HO12209.		
03	Sêmen Bovino da Raça Jersey, convencional; atualizada pelo Dairy Bulls, com base na prova de no mínimo abril/2024, com as seguintes características mínimas: leite maior que 600 libras, DPR positivo, vida produtiva maior que 4, PTA tipo positivo, largura de garupa positivo, força positivo, largura de úbere positivo, confiabilidade no mínimo 75%.	Dose	250
04	Sêmen Bovino da Raça Jersey, sexado; atualizada pelo Dairy Bulls, com base na prova de no mínimo abril/2024, com as seguintes características mínimas: leite maior que 600 libras, DPR positivo, vida produtiva maior que 4, PTA tipo positivo, largura de garupa positivo, força positivo, largura de úbere positivo, confiabilidade no mínimo 75%.	Dose	250
05	Bainhas Francesas	Unid.	975
06	Luvras para inseminação com cinco dedos, em E.V.A siliconado	Unid.	975

5.2. O produto deverá ser refrigerado, transportado em veículo adequado e entregue nas datas pré-agendadas.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDER

Projeto/Atividade: 2.097 – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (233)

Recurso: 0001 – Livre

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDER

Projeto/Atividade: 2.097 – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (4507)

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



8.2. A fiscalização será realizada pela servidora Débora Dotti, sendo seu suplente o servidor Valdir Pereira Bueno.

8.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

9 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

9.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes até o local de entrega descrito no Edital e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

Ipê/RS, 08 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Débora Dotti
Médica Veterinária
CRMV-RS 06383

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL
Tatiane Giroto Parisotto

☐ Defiro
☐ Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
Nome ou carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 001/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA DIGITAL)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ANEXO VII

Minuta: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº ____/2025

EMENTA: Termo de Contrato que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para o fornecimento de sêmen bovino, destinado à distribuição para os produtores de leite do Município, para melhoramento genético do rebanho.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 4014692281/SSP PC -RS, CPF nº 248.801.750-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede na cidade de _____/_____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu (qualificação) _____, CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2025, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1548/2024, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de sêmen bovino, destinado à distribuição para os produtores de leite do Município, para melhoramento genético do rebanho** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu este Contrato, quantidades e preços indicados abaixo:

LOTE xx

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx					

CLÁUSULA II – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação.



cação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024, da seguinte forma:

a) com a emissão do respectivo documento fiscal, após a entrega do material e aceite da fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante autorização do Gestor e do Fiscal do contrato, através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, a mesma deverá atender a IN RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, caso o CONTRATANTE considere necessário, mediante aditamento contratual, conforme Art.125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDER

Projeto/Atividade: 2.097 – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (233)

Recurso: 0001 – Livre

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDER

Projeto/Atividade: 2.097 – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (4507)

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete à Administração:



- I – acompanhar o recebimento do material no prazo e condições estabelecidos;
- II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III – comunicar à Contratada, por escrito, irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V – efetuar o pagamento no valor correspondente ao contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Contrato;
- VI – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete à licitante vencedora:

- I – fornecer o material, objeto do contrato, conforme descrito no Termo de Referência do Edital;
- II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;
- IV – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- I – pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;



II – pelo atraso na entrega do material, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela entrega do material em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não entrega do material, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento dos preceitos normativos e jurídicos ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

e) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

g) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;

h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.



Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos do caput desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto nas alíneas do caput deste contrato.

Parágrafo terceiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do caput deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Parágrafo sexto. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo oitavo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo nono. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

Parágrafo décimo primeiro. As multas e seu pagamento, não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos do seguinte:

I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II – quaisquer das situações previstas na Clausula Sétima, deste contrato;

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA XII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipê/RS, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante



Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

Testemunhas:

CPF:
